



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**1º OFÍCIO**

Rua Sírio Libanês, 5, Chapada – Manaus/AM, CEP 69050-020  
 Telefone: (92) 2129-4701/4682 pram-oficio1@mpf.mp.br

Inquérito Civil nº 1.13.000.000476/2020-99

**DESPACHO**

Trata-se de Inquérito Civil autuado/instaurado para verificar as ações adotadas pelos órgãos Públicos integrantes do SUS para combater a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Amazonas.

Notícia divulgada pela mídia neste dia, dá conta da inutilização de leitos Covid-19 em hospitais militares no Amazonas, relata-se que chega-se ao número de 72% de leitos vagos (<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/02/11/am-hospitais-militares-ignoram-fila-e-60-de-leitos-para-covid-ficam-vagos.htm>).

Por outro lado, a rede de saúde do Amazonas encontra-se saturada, e segundo boletim epidemiológico do dia 10 de fevereiro, possui mais de 350 pacientes aguardando leitos, conforme tela:

PACIENTES AGUARDANDO TRANSFERÊNCIA PARA REDE HOSPITALAR COVID					
Nº Paciente	Público		Privado		
	LEITO CLÍNICO	UTI	LEITO CLÍNICO	UTI	
Manaus	263	217	41	3	2
Interior	107	61	46	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>370</b>	<b>365</b>	<b>5</b>		

Fonte: Secretaria Estado de Saúde do AMAZONAS - SES/AM.

Ademais, convém lembrar que o direito à saúde, previsto no texto constitucional, se concretiza por meio do Sistema Único de Saúde, que nos termos do art. 4º da Lei nº 8.080, constitui-se pelo:

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados **por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração**

**direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).**

Ora, se até mesmo as unidades privadas de saúde participam do SUS, ainda que em caráter complementar, com muito mais razão, há de considerar que a necessária participação das unidades de saúde militares, principalmente em momentos críticos de saúde pública como o atual, tendo em vista que são financiadas em seu maior montante com recursos financeiros oriundos de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento da União, ou seja, a população, através dos tributos, é quem, de fato, custeia a maior parte do serviço de saúde destinado aos militares, que complementam com contribuição regular direcionada ao FUNSA. De toda sorte, e considerando todos os esforços empreendidos para o enfrentamento à pandemia de Covid-19 no estado do Amazonas, não há, em cognição sumária, motivos justificáveis para que referidas unidades permaneçam alheias ao quadro caótico de saúde que diariamente ceifa dezenas de vidas.

Convém registrar que as unidades militares podem ser valer de convênios com entes da federação para ofertar os seus serviços à população, a exemplo do serviço prestado pelo Hospital de Guarnição de Tabatinga, de modo que são necessários esclarecimentos acerca do divulgado, para tanto, determino:

a) oficie-se a SES para que, no prazo de 24 horas, manifeste-se sobre a suposta inutilização de leitos em hospitais militares no Amazonas para tratamento de pacientes com Covid-19, esclarecendo se houve ou há alguma tratativa nesse sentido;

b) oficie-se a Secretaria Executiva do Ministério da Saúde para que, no prazo de 24 horas, manifeste-se sobre a suposta inutilização de leitos em hospitais militares no Amazonas para tratamento de pacientes com Covid-19, esclarecendo se houve ou há alguma tratativa nesse sentido;

c) oficie-se os hospitais militares situados na cidade de Manaus para que, no prazo de 24 horas, preste informações sobre a estrutura dos nosocômios, especialmente quanto:

i) ao número de leitos clínicos e de UTI, ocupados e vagos, esclarecendo se são resultado de ampliação recente da oferta ou se há providências nesse sentido;

ii) a existência de tratativas com o Governo do Amazonas ou Ministério da Saúde para utilização dos leitos das unidades castrenses;

iii) aos atendimentos que digam respeito aos casos de Covid-19 e preste outras informações que julgar relevantes.

Manaus, 11 de fevereiro de 2021.

*(Assinatura eletrônica)*

IGOR DA SILVA SPINDOLA  
PROCURADOR DA REPÚBLICA

- Em substituição -